



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

MENSAGEM N.º 61 /2018

Manaus, 04 de julho de 2018.

1. As Comissões Técnicas.
2. Inicia-se em Pauta durante três (03) dias.
Em 06. 7. 2018

**Senhor Presidente,
Senhores Deputados**

Presidente
Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que *“DISPÕE sobre a criação do Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei, ora submetido à deliberação dos senhores deputados, visa à criação do Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades referentes ao emprego de aeronaves geridas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, nas missões de Segurança Pública e Defesa Civil.

A Proposição prevê, ainda, que o Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA será dirigido por servidor efetivo do Sistema de Segurança Pública, a ser designado pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP e que os servidores designados para atuarem no órgão, exercerão atribuições de pilotos de aeronaves, mecânicos de aeronaves, tripulantes operacionais e apoio de solo, em cumprimento às legislações aeronáuticas vigentes.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao Projeto, reitero aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROJETO DE LEI N.º 126 /2018

DISPÕE sobre a criação do Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, o Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA.

Art. 2.º O Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA tem como finalidades o planejamento, a coordenação, a execução e o controle de todas as atividades referentes ao emprego de aeronaves geridas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, nas missões de Segurança Pública e Defesa Civil, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 3.º O Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA será dirigido por servidor efetivo do Sistema de Segurança Pública, a ser designado pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP.

Art. 4.º Em cumprimento às legislações aeronáuticas vigentes, os servidores do Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA exerçerão atribuições de pilotos de aeronaves, mecânicos de aeronaves, tripulantes operacionais e apoio de solo.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.